



ARQUIVADO EM:

25 / 07 / 18

Assinatura

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI

Nº 052/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA: 06/06/2018

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

Mensagem 009/2018

Senhor Presidente,

Venho com o presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexos, o Projeto de Lei que fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município de Caicó/RN para o exercício 2019.

Certo da vossa atenção para aprovação do Projeto de Lei citado antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Caicó/RN, 30 de abril de 2018.

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 16/05/18
As 10:28 horas
FUNSIONÁRIO
EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

RECEBIDO
Em 06/06/18
As 10:48 horas

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 052 /2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - As prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições finais.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

- a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento Básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
e) Limpeza Urbana;
f) Ações de enfrentamento à seca;
g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.

II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV- Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

51

da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

PA



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2018, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

§ 2º A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande Norte

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV - Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5;
- VI - Amortização da Dívida – 6; e
- VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

- a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

9

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária exercício 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos

9



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

10

e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 ou repasses efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

Art. 19 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

**ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2019**

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;
- 1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
- 1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor;
- 1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;
- 1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
- 1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
- 1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;
- 1.1.8. Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
- 1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
- 1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
- 1.1.11. Convênio com a ADESE - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
- 1.1.12. Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
- 1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;
- 1.1.14. Apoio a publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses.

1.2. CULTURA:

- 1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
- 1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
- 1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura - Arthur Ribas;
- 1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisual, entre outros;
- 1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

17

- 1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
- 1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
- 1.2.8. Realização da Festa de Santana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
- 1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
- 1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministro Evangélicos do Seridó.
- 1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;
- 1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
- 1.2.13. Realização do Fórum de Cultura;
- 1.2.14. Identidade cultural, formulando uma política cultural que preserve as manifestações e tradições culturais do município, valorizando e estimulando a produção artística cultural;
- 1.2.15. Realização do Natal em Caicó;
- 1.2.16. Cultura Itinerante no Município;
- 1.2.17. Mostra de Arte, Cultura e Conhecimento de Caicó;
- 1.2.18. Criação da Fundação de Cultura;
- 1.2.19. Apoio a Biblioteca Municipal Olegário Vale;
- 1.2.20. Criação do Domingo Cultural na Ilha.

1.3. TURISMO:

- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
- 1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
- 1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
- 1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
- 1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
- 1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
- 1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
- 1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
- 1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
- 1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
- 1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o

01



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

Complexo Turístico Ilha de Santana;

- 1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geosítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;
- 1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
- 1.3.13. Realização do festival da carne e queijo;
- 1.3.14. Cursos Profissionalizantes;
- 1.3.15. Equipamentos para a SEDETUR;
- 1.3.16. Criação do Centro de Informações Turísticas (CIT);
- 1.3.17. Sinalização Turística;
- 1.3.18. "Caicó é Turismo o ano inteiro" – Elaboração e promoção do calendário de eventos do município.

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
- 2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território no âmbito do SUAS;
- 2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
- 2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
- 2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
- 2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
- 2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES:

- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
- 2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

15

- 2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
- 2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
- 2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
- 2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
- 2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
- 2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.

2.4. PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS:

- 2.4.1. Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar.
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.

2.5. CONTROLE SOCIAL:

- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

76

- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.

2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

- 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
- 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
- 2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
- 2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:

- 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
- 2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
- 2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
- 2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
- 2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
- 2.7.7. Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva.

2.8. CONVÊNIOS:

Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.

- 2.8.1. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 2.8.2. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

17

- 2.8.3. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.8.4. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
- 2.8.5. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:

- 3.1.1. Construção e manutenção de galerias pluviais e servidas nos bairros;
- 3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
- 3.1.3. Drenagem de águas servidas e pluviais em ruas e avenidas;
- 3.1.4. Construção e manutenção dos Anéis Viários nos bairros;
- 3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
- 3.1.6. Pavimentação e drenagem Vila I e II – Perímetro Irrigado Sabugi, Palmas e Laginhas;
- 3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes, pontilhões e passagens molhadas.

3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:

- 3.2.1. Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 3.2.2. Implementação do Plano de Saneamento Básico.

3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- 3.3.1. Expansão da rede elétrica na área urbana;
- 3.3.2. Expansão da rede elétrica na área rural;
- 3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
- 3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
- 3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:

- 3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária Manoel Neném;
- 3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
- 3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
- 3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
- 3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;
- 3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
- 3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

18

- 3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
- 3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
- 3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
- 3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
- 3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
- 3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
- 3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;
- 3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
- 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
- 3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
- 3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
- 3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
- 3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;
- 3.4.22. Revisão do Código de Obras;
- 3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.
- 3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

- 3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
- 3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
- 3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
- 4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- 4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
- 4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
- 4.1.5. Aquisição de equipamentos para poda de árvores;
- 4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
- 4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;
- 4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;
- 4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;
- 4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

4.2. PRESERVAÇÃO:

- 4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
- 4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;
- 4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
- 4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
- 4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;
- 4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
- 4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
- 4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo; Despoluição e urbanização do Açude Recreio;
- 4.2.9. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
- 4.2.10. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;
- 4.2.11. Viabilização de Aterro Sanitário;
- 4.2.12. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
- 4.2.13. Revitalização do Poço de SantAna;
- 4.2.14. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
- 4.2.15. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
- 4.2.16. Arborização de praças, canteiros e jardins.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;
- 5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

- 5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
- 5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
- 5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
- 5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
- 5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

20/

- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
- 5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
- 5.2.14. Construção de silagens.

5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:

- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA
- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
- 5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
- 5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
- 5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:

6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:

- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E CRECHES:

- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
- 6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
- 6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
- 6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
- 6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
- 6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
- 6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
- 6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

21

aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios, um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;

6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria

6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:

- 6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
- 6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;
- 6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
- 6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
- 6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
- 6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
- 6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso;
- 6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
- 6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
- 6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
- 6.3.11. Realização da Semana Cívica.

6.4. ESPORTE:

- 6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
- 6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);
- 6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
- 6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;
- 6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
- 6.4.6. Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
- 6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de SantAna e a Mostra Esportiva, entre outros;
- 6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
- 6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
- 6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;
- 6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;

CA



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

22

6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

7. SAÚDE:

7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

- 7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
- 7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
- 7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 7.1.4. Contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
- 7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
- 7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- 7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
- 7.1.8. Implantação de um "CAPS i" Regional;
- 7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- 7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;
- 7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
- 7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
- 7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
- 7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
- 7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
- 7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
- 7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;
- 7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;
- 7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.

7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

- 7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;
- 7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;
- 7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;
- 7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;
- 7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;
- 7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;
- 7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;

01



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

231

- 7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;
- 7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município;
- 7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- 7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;
- 7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;
- 7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;
- 7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptorial em medicina geral de família e comunidade;
- 7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;
- 7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;
- 7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;
- 7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;
- 7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;
- 7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;
- 7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;
- 7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
- 7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;
- 7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;
- 7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;
- 7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;
- 7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;
- 7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica - PMAQ

7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Q



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;

7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

8.1. SEGURANÇA:

8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;

8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;

8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;

8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;

8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;

8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

8.2. TRÂNSITO:

8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;

8.2.2. Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1. INFRAESTRUTURA:

9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;

9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

- 9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;
- 9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
- 9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;
- 9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
- 9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo e das Secretarias;
- 9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;
- 9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
- 9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;
- 9.1.11. Aquisição de ônibus;
- 9.1.12. Realização da Festa da Criança;
- 9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

9.2. PESSOAL:

- 9.2.1. Realização de Concurso Público;
- 9.2.2. Contratação de Servidores;
- 9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
- 9.2.4. Terceirização de Serviços.

9.3. GESTÃO E PARCERIAS:

- 9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;
- 9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
- 9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;
- 9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
- 9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;
- 9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
- 9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;
- 9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
- 9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
- 9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO:

10.1. GESTÃO:

- 10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
- 10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
- 10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

26

11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

11.1. GESTÃO:

- 11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- 11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
- 11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
- 11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
- 11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
- 11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
- 11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
- 11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
- 11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
- 11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
- 11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
- 11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:

12.1. GESTÃO:

- 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
- 12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;

13. CONTROLADORIA GERAL:

13.1. GESTÃO:

- 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
- 13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
- 13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO:

14.1. GESTÃO:

- 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
- 14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 993, CENTRO
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

- 14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
- 14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- 14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
- 14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
- 14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
- 14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- 14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- 14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
- 14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
- 14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;
- 14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito.

14.2. DEFESA CIVIL:

- 14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
- 14.2.2. Construção da sede da defesa civil;
- 14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
- 14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4;
- 14.2.5. Aquisição de carro pipa;
- 14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor		% PIB		Valor		% PIB		Valor		% PIB	
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	166.676.096,48	160.111.524,00	0,2911%	164,26%	173.343.140,34	166.676.096,48	0,3028%	170,83%	179.843.508,11	173.343.140,34	0,31%	177,23%
Receitas Primárias (I)	164.247.027,08	157.778.124,00	0,2869%	161,86%	170.816.908,17	164.247.027,08	0,2984%	168,34%	177.222.542,22	170.816.908,17	0,31%	174,65%
Despesa Total	166.676.096,48	160.111.524,00	0,2911%	164,26%	173.343.140,34	166.676.096,48	0,3028%	170,83%	179.843.508,11	173.343.140,34	0,31%	177,23%
Despesas Primárias (II)	162.900.389,48	156.484.524,00	0,2845%	160,54%	169.416.405,06	162.900.389,48	0,2959%	166,96%	175.769.520,25	169.416.405,06	0,31%	173,22%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.346.637,60	1.293.600,00	0,0024%	1,33%	1.400.503,10	1.346.637,60	0,0024%	1,38%	1.453.021,97	1.400.503,10	0,00%	1,43%
Resultado Nominal	12.027.661,95	11.553.950,00	0,0210%	11,85%	12.508.768,43	12.027.661,95	0,0218%	12,33%	12.977.847,24	12.508.768,43	0,02%	12,79%
Dívida Pública Consolidada	23.412.997,75	22.490.872,00	0,0409%	23,07%	24.349.517,66	23.412.997,75	0,0425%	24,00%	25.262.624,57	24.349.517,66	0,04%	24,90%
Dívida Consolidada Líquida	12.569.780,40	12.074.717,00	0,0220%	12,39%	13.072.571,61	12.569.780,40	0,0228%	12,88%	13.562.793,05	13.072.571,61	0,02%	13,37%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DESCRICAÇÃO PIB/RN		Valor em R\$	
Valor Realizado do PIB do Estado do Rio Grande do Norte em 2015		57.250.000.000,00	

Receita Corrente Líquida exercício 2017	
Receita Corrente Líquida exercício 2017	101.472.250,72

Notas:

Variável	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,50%	3,00%	3,00%
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	6,10%	6,10%	6,10%
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	3,77	3,77	3,77
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,10%	4,00%	3,75%
Projeção do PIB do Estado do Rio Grande do Norte - R\$ milhares	57.250.000.000,00	57.250.000.000,00	57.250.000.000,00
Metodologia de cálculos dos valores constantes	1,041	1,040	1,0375

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Tributação e Finanças



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	160.111.524,00	0,279671%	157,79%	125.470.023,37	0,219162%	123,65%	-34.641.500,63	-2163,59%
Receitas Primárias (I)	158.750.140,00	0,277293%	156,45%	124.758.963,67	0,217920%	122,95%	-33.991.176,33	-2141,17%
Despesa Total	160.111.524,00	0,279671%	157,79%	125.470.023,37	0,219162%	123,65%	-34.641.500,63	-2163,59%
Despesas Primárias (II)	158.929.945,00	0,277607%	156,62%	123.033.417,27	0,214906%	121,25%	-35.896.527,73	-2258,64%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-179.805,00	#####	-0,1772%	1.725.546,40	#####	1,7005%	1.905.351,40	-105967,65%
Resultado Nominal	10.930.889,00	0,019093%	10,77%	11.828.979,00	0,020662%	11,66%	898.090,00	821,61%
Dívida Pública Consolidada	21.278.025,00	0,037167%	20,97%	10.480.666,02	0,018307%	10,33%	-10.797.358,98	-5074,42%
Dívida Consolidada Líquida	11.423.573,00	0,019954%	11,26%	10.480.666,02	0,018307%	10,33%	-942.906,98	-825,40%

DESCRIÇÃO PIB/RN	Valor em R\$
Valor Realizado do PIB do Estado do Rio Grande do Norte em 2015	57.250.000.000,00

Receita Corrente Líquida exercício 2017	
Receita Corrente Líquida exercício 2017	101.472.250,72

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Tributação e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	139.725.564,00	160.111.524,00	12,73%	160.111.524,00	0,00%	166.676.096,48	3,94%	173.343.140,34	3,85%	179.843.508,11	3,61%
Receitas Primárias (I)	138.537.516,00	158.750.140,00	12,73%	157.778.124,00	-0,62%	164.247.027,08	3,94%	170.816.908,17	3,85%	177.222.542,22	3,61%
Despesa Total	139.725.564,00	160.111.524,00	12,73%	160.111.524,00	0,00%	166.676.096,48	3,94%	173.343.140,34	3,85%	179.843.508,11	3,61%
Despesas Primárias (II)	138.694.428,00	158.929.945,00	12,73%	156.484.524,00	-1,56%	162.900.389,48	3,94%	169.416.405,06	3,85%	175.769.520,25	3,61%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-156.912,00	-179.805,00	12,73%	1.293.600,00	113,90%	1.346.637,60	3,94%	1.400.503,10	3,85%	1.453.021,97	3,61%
Resultado Nominal	10.322.872,00	10.930.889,00	5,56%	11.553.950,00	5,39%	12.027.661,95	3,94%	12.508.768,43	3,85%	12.977.847,24	3,61%
Dívida Pública Consolidada	20.094.461,00	21.278.025,00	5,56%	22.490.872,00	5,39%	23.412.997,75	3,94%	24.349.517,66	3,85%	25.262.624,57	3,61%
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151,00	11.423.573,00	5,56%	12.074.717,00	5,39%	12.569.780,40	3,94%	13.072.571,61	3,85%	13.562.793,05	3,61%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	139.725.564,00	160.111.524,00	12,73%	160.111.524,00	0,00%	153.546.951,52	-4,28%	159.688.829,58	3,85%	165.677.160,69	3,61%
Receitas Primárias (I)	138.537.516,00	158.750.140,00	12,73%	157.778.124,00	-0,62%	151.213.551,52	-4,34%	157.262.093,58	3,85%	163.159.422,09	3,61%
Despesa Total	139.725.564,00	160.111.524,00	12,73%	160.111.524,00	0,00%	153.546.951,52	-4,28%	159.688.829,58	3,85%	165.677.160,69	3,61%
Despesas Primárias (II)	138.694.428,00	158.929.945,00	12,73%	156.484.524,00	-1,56%	149.919.951,52	-4,38%	155.916.749,58	3,85%	161.763.627,69	3,61%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-156.912,00	-179.805,00	12,73%	1.293.600,00	113,90%	-5.270.972,48	124,54%	-5.481.811,38	3,85%	-5.687.379,31	3,61%
Resultado Nominal	10.322.872,00	10.930.889,00	5,56%	11.553.950,00	5,39%	4.989.377,52	-131,57%	5.188.952,62	3,85%	5.383.538,34	3,61%
Dívida Pública Consolidada	20.094.461,00	21.278.025,00	5,56%	22.490.872,00	5,39%	15.926.299,52	-41,22%	16.563.351,50	3,85%	17.184.477,18	3,61%
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151,00	11.423.573,00	5,56%	12.074.717,00	5,39%	5.510.144,52	-119,14%	5.730.550,30	3,85%	5.945.445,93	3,61%

Fonte: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA

ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021
4,10%	4,00%	3,75%

Re 11

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

[Assinatura]

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

30



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

31

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	56.702.239,45	0,00%	51.528.912,00	100,00%	59.703.988,00	150,56%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.118.671,00	20,47%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-28.168.386,00	-71,03%
TOTAL	56.702.239,45	0,00%	51.528.912,00	100,00%	39.654.273,00	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Tributação e Finanças



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

32

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Tributação e Finanças



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			

Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			

Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017	
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

36



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
TOTAL						-

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Tributação e Finanças



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	6.564.572,48
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.312.914,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.251.657,99
Redução Permanente de Despesa (II)	1.050.331,60
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.301.989,58
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.301.989,58

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Tributação e Finanças



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	320.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	320.000,00
Dívidas em Processo de	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	320.000,00	SUBTOTAL	320.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	833.380,48	Limitação de Empenhos	833.380,48
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	833.380,48	SUBTOTAL	833.380,48
TOTAL	1.153.380,48	TOTAL	1.153.380,48

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade.
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 06 / 06 / 2018.

APROVADO EM:

04 / 07 / 2018
na 385 Ses. Ordinária.


Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

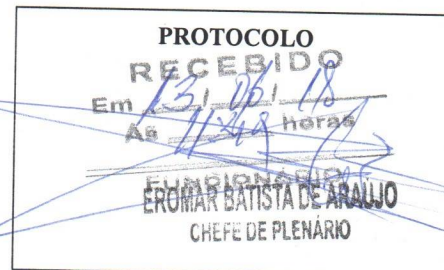
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA – ZÉ FILHO

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 52 /2018



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **José Alexandre Pereira**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 52/2018**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, nos termos que seguem:

Art. 1º O item 6.4.6. **Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais**, do Anexo I, ao Projeto de Lei nº 52/2018 passa a a seguinte redação:

[...]

6.4.6 Apoio material e/ou financeiro aos atletas profissionais e amadores, bem como a atletas-guia e técnicos que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais.

Câmara Municipal de Caicó, 13 de junho de 2018.

RECEBIDO/DESPACHADO
3. Sessão em 13/06/2018
Maria S. da Silva
Técnico Legislativo


José Alexandre Pereira
Vereador - PRP



40

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA – ZÉ FILHO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A emenda aditiva que ora propõe-se tem o propósito de amparar o apoio material e/ou financeiro para contemplar também atletas amadores, bem como aos atletas-guia e técnicos de atletas profissionais e amadores.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Caicó, 13 de junho de 2018.


José Alexandre Pereira
Vereador - PRP

APROVADO EM:

04 / 07 / 2018.
ma 36ª Ses. Ordinária


Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA VEREADORA MARA REJANE SALDANHA DA COSTA

EMENDA ADITIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 052 /2018

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em <u>20/06/18</u>
As <u>14:00</u> horas
FUNCIONÁRIO
EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

A Vereadora **Mara Rejane Saldanha da Costa**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 052 /2018**, de autoria do Poder Executivo, que sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências nos seguintes termos:

No item.....

1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

1.1.8. Fortalecimento da Feira Artesanal “**Caicó Mostra Caicó**”, com infraestrutura necessária para suas exposições semanais aos sábados na feira livre, com padronização como: Bancas em confecção artesanal Pallet, e estrutura metálica de Cobertura fixa, em área apropriada, com instalação elétrica e equipamentos de segurança contra incêndio; Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;

IDO/DESPACHADO
3. Sessão em 25/06/2018
Mara Rejane da Silva
Técnico Legislativo

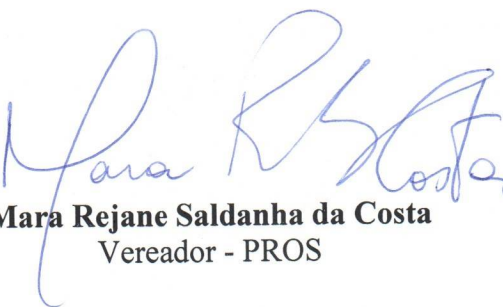
Câmara Municipal de Caicó, 20 de 06 de 2018.

42

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa beneficiar aos nossos artesões que semanalmente fazem a exposições de seus trabalhos em suas diversas atividade de trabalhos em matérias e culinárias inseridas em nossos costumes regionais, na realização da Feira Artesanal Caicó, mostra Caicó, e com vistas a melhor expor estes, na mínima infraestrutura oferecida pelo município.

Câmara Municipal de Caicó, 20 de 06 de 2018.

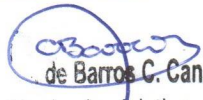


Mara Rejane Saldanha da Costa
Vereador - PROS

APROVADO EM:

04 / 07 / 2018

na 38ª Sess. Ordinária.


de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



43

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

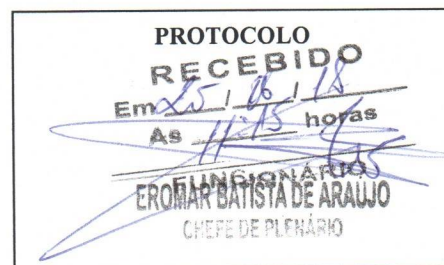
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA VEREADORA MARIA CLEIDE DE ALMEIDA

EMENDA ADITIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2018



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

A Vereadora **Maria Cleide de Almeida**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 153 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 52/2018**, de autoria do Poder Executivo, que sobre as diretrizes orçamentária para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências no seguintes termos:

No item.....

1.2 CULTURA:

1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de quadrilha estilizada para apresentações nos festejos juninos no mês de junho, música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisuais, entre outros.

.....

IDO/DESPACHADO
3. Sessão em 25/06/2018
Marta Santana da Silva
Servidora
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Caicó, 25 de 06 de 2018.



JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa beneficiar as associações de quadrilhas estilizadas, que constroem as peculiaridades da nossa cultura regional. As agremiações são compostas por dezenas de pessoas entre brincantes, equipe da direção e produção artística.

Câmara Municipal de Caicó, 25 de 06 de 2018.



Maria Cleide de Almeida
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – PRP - Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – PHS - Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – PROS - Membro

03/07/2018

Projeto de Lei nº **052/2017**

Autor (a): **Poder Executivo Municipal de Caicó.**

PARECER

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 052/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019, além de outras providências.

Foram apresentadas emendas pelos vereadores José Alexandre Pereira – PRP, Mara Rejane Saldanha da Costa – PROS, Maria Cleide de Almeida – PP.

Remetido o mencionado Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento, esta apresentou parecer aprovando o mencionado Projeto de Lei, bem como suas emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Despachado na mesma data, e observando o prazo estipulado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de lei foi devolvido à Comissão de Justiça e Redação, para fins de parecer.

É o que importa relatar.

II – Fundamentação

Analizando a proposição em destaque, verificamos a obediência aos requisitos formais de técnica legislativa, estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 126, e 137.

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que realizada pelo Poder Executivo do Município de Caicó/RN, dentro das atribuições garantidas pelo artigo 40 da Lei Orgânica.

Ato contínuo, ao analisarmos o mérito da matéria abordada pelo projeto de lei em análise, entendemos pela sua total litude. Assim nos posicionamos, seguindo o parecer emitido pela competente Comissão de Finanças e Orçamento, onde a mesma conferiu legalidade às diretrizes apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como às emendas apresentados pelos vereadores mencionados no relatório deste parecer.

III – Conclusão

Logo, ante o respeito à técnica legislativa necessária, à competência legislativa, e à legalidade da matéria proposta, a Comissão de Justiça e Redação, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **052/2018**, de autoria do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Poder Executivo Municipal de Caicó, bem como as **emendas** apresentadas pelos Vereadores José Alexandre Pereira – PRP, Mara Rejane Saldanha da Costa – PROS, Maria Cleide de Almeida – PP.

Remeta-se o mencionado projeto, anexando este parecer, à Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, para fins de aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 03 de julho de 2018.

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP**

Presidente

Vereador Zaquiel Fernandes Gomes – **PHS**

Relator

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS**

Membro



48

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereadora Rosângela Maria da Silva – **PR** - Presidente

Vereador Allison Jackson dos Santos – **PROS** - Relator

Vereadora Ivonete Dantas Silva – **MDB** - Membro

03/07/2018

Projeto de Lei nº **052/2018**

Autor (a): **Poder Executivo Municipal.**

PARECER

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 052/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019, além de outras providências.

Foram apresentadas emendas pelos vereadores José Alexandre Pereira – PRP, Mara Rejane Saldanha da Costa – PROS, Maria Cleide de Almeida – PP.

Remetido o mencionado Projeto à esta Comissão, para fins de parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Despachado na mesma data, e observando o prazo estipulado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de lei foi discutido e analisado entre os membros desta Comissão, sendo, na oportunidade, emitido o presente parecer.

É o que importa relatar.

II – Fundamentação

Ao analisarmos a matéria do Projeto de Lei em questão, atentamos para o fato desta ser de inteira competência do seu proponente, o Poder Executivo Municipal. Identificamos, ainda, que seguindo as proposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é função da Comissão de Finanças e Orçamento discutir a matéria proposta, bem como, fundamentadamente, apontar-lhe correções, em caso de incongruência.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos. Assim sendo, é de suma importância seu estudo minucioso, bem como o maior detalhamento possível de seus objetivos.

Atentos ao que nos foi exposto pelo Projeto de Lei nº 052/2018, verificamos a aceitável utilização do orçamento para o exercício financeiro do ano de 2019, nas formas predispostas pelo Poder Executivo Municipal. Ainda, verificamos que as emendas apresentadas acabam por trazer maior detalhamento ao orçamento, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

vez que torna previsto a específica previsão dos órgãos futuramente beneficiados pelas políticas públicas do nosso Município.

Logo, ante a legalidade da matéria proposta, bem como das emendas apresentadas pelos Vereadores já mencionados, e pela iniciativa do Poder Executivo Municipal em garantir a previsibilidade das normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município de Caicó, não há motivação que nos leve a opinar em desfavor ao Projeto de Lei nº **052/2018**.

III – Conclusão

Pelos motivos expostos, ante a legalidade da matéria proposta, a Comissão de Finanças e Orçamento, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **052/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal, bem como pelas **emendas** apresentadas pelos Vereadores José Alexandre Pereira – PRP, Mara Rejane Saldanha da Costa – PROS, Maria Cleide de Almeida – PP.

Devolva-se o mencionado projeto, anexando este parecer, à Comissão de Justiça e Redação, para os fins necessários.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 03 de julho de 2018.

Vereadora Rosângela Maria da Silva – PR

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA



Allison Jackson dos Santos – **PROS**

Relator



Vereadora Ivonete Dantas Silva – **MDB**

Membro



52

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar, CEP: 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

=====

Projeto de Lei nº 052/2018

Autoria: Poder Executivo

Observação: com fundamento no art. 186, §6º, do Regimento Interno, foram realizadas adequações de redação oficial e de técnica legislativa.

APROVADO EM:

REDAÇÃO FINAL

04 / 07 / 2018,

na 3ª Sess. Extraordinária


Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - As prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições finais.

53

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
- b) Saneamento Básico;
- c) Proteção à criança e ao adolescente;
- d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
- e) Limpeza Urbana;
- f) Ações de enfrentamento à seca;
- g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.

II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos

54

objetivos pretendidos;

II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

55

Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2018, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

56

§ 2º A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande Norte

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5;

VI - Amortização da Dívida – 6; e

VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

- a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

52

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária exercício 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

59

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 ou repasses efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

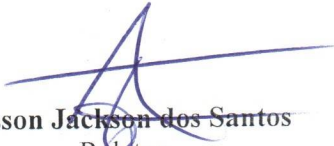
Art. 19 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

60
Câmara Municipal de Caicó/RN, 04 de julho de 2018.



Rosângela Maria da Silva
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Alisson Jackson dos Santos
Relator



Ivonete Dantas Silva
Membro

61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2019

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;
- 1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
- 1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor;
- 1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;
- 1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
- 1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
- 1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;
- 1.1.8. Fortalecimento da Feira Artesanal “Caicó Mostra Caicó”, com infraestrutura necessária para suas exposições semanais aos sábados na feira livre, com padronização como: Bancas em confecção artesanal Pallet, e estrutura metálica de Cobertura fixa, em área apropriada, com instalação elétrica e equipamentos de segurança contra incêndio; Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
- 1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
- 1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
- 1.1.11. Convênio com a ADESE - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
- 1.1.12. Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
- 1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;
- 1.1.14. Apoio a publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses.

1.2. CULTURA:

- 1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
- 1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
- 1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura - Arthur Ribas;
- 1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de quadrilha estilizada para apresentações nos festejos juninos no mês de junho, música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisuais, entre outros;
- 1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;

- 1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
- 1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
- 1.2.8. Realização da Festa de Santana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
- 1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
- 1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministro Evangélicos do Seridó.
- 1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;
- 1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
- 1.2.13. Realização do Fórum de Cultura;
- 1.2.14. Identidade cultural, formulando uma política cultural que preserve as manifestações e tradições culturais do município, valorizando e estimulando a produção artística cultural;
- 1.2.15. Realização do Natal em Caicó;
- 1.2.16. Cultura Itinerante no Município;
- 1.2.17. Mostra de Arte, Cultura e Conhecimento de Caicó;
- 1.2.18. Criação da Fundação de Cultura;
- 1.2.19. Apoio a Biblioteca Municipal Olegário Vale;
- 1.2.20. Criação do Domingo Cultural na Ilha.

1.3. TURISMO:

- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
- 1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
- 1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
- 1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
- 1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
- 1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
- 1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
- 1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
- 1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
- 1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
- 1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Santana;
- 1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geosítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;

- 63
- 1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
 - 1.3.13. Realização do festival da carne e queijo;
 - 1.3.14. Cursos Profissionalizantes;
 - 1.3.15. Equipamentos para a SEDETUR;
 - 1.3.16. Criação do Centro de Informações Turísticas (CIT);
 - 1.3.17. Sinalização Turística;
 - 1.3.18. "Caicó é Turismo o ano inteiro" – Elaboração e promoção do calendário de eventos do município.

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
- 2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território no âmbito do SUAS;
- 2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
- 2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
- 2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
- 2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
- 2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES:

- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
- 2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
- 2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
- 2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
- 2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

64

2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
- 2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
- 2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.

2.4. PROGRAMAS SOCIOASSITENCIAIS:

- 2.4.1. Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar.
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.

2.5. CONTROLE SOCIAL:

- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.

2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

- 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;

- 65
- 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
 - 2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
 - 2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:

- 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
- 2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
- 2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
- 2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
- 2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
- 2.7.7. Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva.

2.8. CONVÊNIOS:

Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.

- 2.8.1. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 2.8.2. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
- 2.8.3. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.8.4. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
- 2.8.5. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:

- 3.1.1. Construção e manutenção de galerias pluviais e servidas nos bairros;
- 3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
- 3.1.3. Drenagem de águas servidas e pluviais em ruas e avenidas;
- 3.1.4. Construção e manutenção dos Anéis Viários nos bairros;
- 3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
- 3.1.6. Pavimentação e drenagem Vila I e II – Perímetro Irrigado Sabugi, Palmas e Laginhas;
- 3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes, pontilhões e passagens molhadas.

3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:

- 3.2.1. Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para

66

atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

3.2.2. Implementação do Plano de Saneamento Básico.

3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- 3.3.1. Expansão da rede elétrica na área urbana;
- 3.3.2. Expansão da rede elétrica na área rural;
- 3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
- 3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
- 3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:

- 3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária Manoel Neném;
- 3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
- 3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
- 3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
- 3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;
- 3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
- 3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;
- 3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
- 3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
- 3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
- 3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
- 3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
- 3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
- 3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;
- 3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
- 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
- 3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
- 3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
- 3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
- 3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;
- 3.4.22. Revisão do Código de Obras;
- 3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.
- 3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

- 3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
- 3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
- 3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
- 4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- 4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
- 4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
- 4.1.5. Aquisição de equipamentos para poda de árvores;
- 4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
- 4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;
- 4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;
- 4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;
- 4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.

4.2. PRESERVAÇÃO:

- 4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
- 4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;
- 4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
- 4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
- 4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;
- 4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
- 4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
- 4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo; Despoluição e urbanização do Açude Recreio;
- 4.2.9. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
- 4.2.10. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;
- 4.2.11. Viabilização de Aterro Sanitário;
- 4.2.12. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
- 4.2.13. Revitalização do Poço de Santa Ana;
- 4.2.14. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
- 4.2.15. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
- 4.2.16. Arborização de praças, canteiros e jardins.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;
- 5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;



5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

- 5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
- 5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
- 5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
- 5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
- 5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
- 5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
- 5.2.14. Construção de silagens.

5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:

- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA
- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
- 5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
- 5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
- 5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:

6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:

- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E CRECHES:

- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
- 6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;

- 68
- 6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
 - 6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
 - 6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
 - 6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
 - 6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
 - 6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios, um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;
 - 6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria

6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:

- 6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
- 6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;
- 6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
- 6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
- 6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
- 6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
- 6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso;
- 6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
- 6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
- 6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
- 6.3.11. Realização da Semana Cívica.

6.4. ESPORTE:

- 6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
- 6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);
- 6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
- 6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;
- 6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
- 6.4.6. Apoio material e/ou financeiro aos atletas profissionais e amadores, bem como a atletas-guia e técnicos que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
- 6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;

- 6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
- 6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
- 6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;
- 6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
- 6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

7. SAÚDE:

7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

- 7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
- 7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
- 7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 7.1.4. Contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
- 7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
- 7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- 7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
- 7.1.8. Implantação de um "CAPS i" Regional;
- 7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- 7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;
- 7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
- 7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
- 7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
- 7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
- 7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
- 7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
- 7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;
- 7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;
- 7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.

7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

- 7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;
- 7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;
- 7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;
- 7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;
- 7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;
- 7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à

71

Saúde do Homem;

7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;

7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;

7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e
Pediátrica no município;

7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;

7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;

7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;

7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptoria em medicina geral de família e comunidade;

7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;

7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;

7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;

7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;

7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;

7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;

7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;

7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;

7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;

7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;

7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;

7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;

7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;

7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica - PMAQ

7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;

7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

8.1. SEGURANÇA:

8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;

8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;

8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;

8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;

8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;

8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

8.2. TRÂNSITO:

8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;

8.2.2. Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1. INFRAESTRUTURA:

9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;

9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;

9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;

9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;

9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;

9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;

9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo

43

e das Secretarias;

9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;

9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;

9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;

9.1.11. Aquisição de ônibus;

9.1.12. Realização da Festa da Criança;

9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

9.2. PESSOAL:

9.2.1. Realização de Concurso Público;

9.2.2. Contratação de Servidores;

9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;

9.2.4. Terceirização de Serviços.

9.3. GESTÃO E PARCERIAS:

9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;

9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;

9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;

9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;

9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;

9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;

9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;

9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;

9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;

9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO:

10.1. GESTÃO:

10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;

10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.

10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

11.1. GESTÃO:

11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;

11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;

11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com

- 
- Implantação de Base Cartográfica Digital;
11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:

12.1. GESTÃO:

- 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;

13. CONTROLADORIA GERAL:

13.1. GESTÃO:

- 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO:

14.1. GESTÃO:

- 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder
Executivo;

14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;

14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito.

14.2. DEFESA CIVIL:

14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;

14.2.2. Construção da sede da defesa civil;

14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;

14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4;

14.2.5. Aquisição de carro pipa;

14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 056/2018 – CMC

Projeto de Lei Nº 052/2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

Aprovado em: 04/07/2018

Com as emendas (anexas).

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAICÓ/RN**

Recebido em: 06/07/2018

Diva Farias

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: _____ ☒ Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ____/____/____. Assinatura

() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ____/____/____. Assinatura

Reenvio à prefeitura para promulgação em: 6/4/18. Ofício nº _____. Recebido por: _____

Promulgada Lei Nº 5.111 Data 25/7/18 pelo: ☒ Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura

Obs.:

REDAÇÃO FINAL

(Conforme emendas propostas e aprovadas)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - As prioridades da administração pública municipal;

II - A organização e estrutura dos orçamentos;

III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
- b) Saneamento Básico;
- c) Proteção à criança e ao adolescente;
- d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
- e) Limpeza Urbana;
- f) Ações de enfrentamento à seca;
- g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.

II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;

III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;

VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Texto da lei;

II - Consolidação dos quadros orçamentários;

III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;

IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2018, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

§ 2º A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande Norte

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5;

VI - Amortização da Dívida – 6; e

VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

- a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária exercício 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

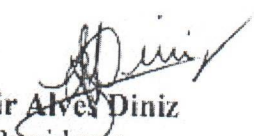
- I - As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
- II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
- IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 ou repasses efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária;
- V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 04 de julho de 2018.


Odair Alves Diniz
Presidente

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2019

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- 1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;
- 1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
- 1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor;
- 1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;
- 1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
- 1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
- 1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;
- 1.1.8. Fortalecimento da Feira Artesanal “Caicó Mostra Caicó”, com infraestrutura necessária para suas exposições semanais aos sábados na feira livre, com padronização como: Bancas em confecção artesanal Pallet, e estrutura metálica de Cobertura fixa, em área apropriada, com instalação elétrica e equipamentos de segurança contra incêndio; Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
- 1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
- 1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
- 1.1.11. Convênio com a ADESE - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
- 1.1.12. Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
- 1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;
- 1.1.14. Apoio a publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses.

1.2. CULTURA:

- 1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
- 1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;
- 1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura - Arthur Ribas;
- 1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de quadrilha estilizada para apresentações nos festejos juninos no mês de junho, música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisuais, entre outros;
- 1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;

- 1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
- 1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
- 1.2.8. Realização da Festa de Santana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
- 1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;
- 1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministro Evangélicos do Seridó.
- 1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;
- 1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;
- 1.2.13. Realização do Fórum de Cultura;
- 1.2.14. Identidade cultural, formulando uma política cultural que preserve as manifestações e tradições culturais do município, valorizando e estimulando a produção artística cultural;
- 1.2.15. Realização do Natal em Caicó,
- 1.2.16. Cultura Itinerante no Município;
- 1.2.17. Mostra de Arte, Cultura e Conhecimento de Caicó;
- 1.2.18. Criação da Fundação de Cultura;
- 1.2.19. Apoio a Biblioteca Municipal Olegário Vale;
- 1.2.20. Criação do Domingo Cultural na Ilha.

1.3. TURISMO:

- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
- 1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
- 1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
- 1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
- 1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
- 1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
- 1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
- 1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
- 1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
- 1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
- 1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Santana;
- 1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geosítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;

- 1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
- 1.3.13. Realização do festival da carne e queijo;
- 1.3.14. Cursos Profissionalizantes;
- 1.3.15. Equipamentos para a SEDETUR;
- 1.3.16. Criação do Centro de Informações Turísticas (CIT);
- 1.3.17. Sinalização Turística;
- 1.3.18. "Caicó é Turismo o ano inteiro" – Elaboração e promoção do calendário de eventos do município.

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
- 2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território no âmbito do SUAS;
- 2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
- 2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
- 2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
- 2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
- 2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES:

- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
- 2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
- 2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
- 2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
- 2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
- 2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
- 2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.

2.4. PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS:

- 2.4.1. Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar.
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.

2.5. CONTROLE SOCIAL:

- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.

2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

- 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;

- 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
- 2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
- 2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.

2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:

- 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
- 2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
- 2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
- 2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
- 2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
- 2.7.7. Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva.

2.8. CONVÊNIOS:

Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.

- 2.8.1. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 2.8.2. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
- 2.8.3. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.8.4. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
- 2.8.5. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:

- 3.1.1. Construção e manutenção de galerias pluviais e servidas nos bairros;
- 3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
- 3.1.3. Drenagem de águas servidas e pluviais em ruas e avenidas;
- 3.1.4. Construção e manutenção dos Anéis Viários nos bairros;
- 3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
- 3.1.6. Pavimentação e drenagem Vila I e II – Perímetro Irrigado Sabugi, Palmas e Laginhas;
- 3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes, pontilhões e passagens molhadas.

3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:

- 3.2.1. Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para

atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
3.2.2. Implementação do Plano de Saneamento Básico.

3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- 3.3.1. Expansão da rede elétrica na área urbana;
- 3.3.2. Expansão da rede elétrica na área rural;
- 3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
- 3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
- 3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:

- 3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária Manoel Neném;
- 3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
- 3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
- 3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
- 3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;
- 3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
- 3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;
- 3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
- 3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
- 3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
- 3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
- 3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
- 3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
- 3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;
- 3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
- 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
- 3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
- 3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
- 3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
- 3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
- 3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;
- 3.4.22. Revisão do Código de Obras;
- 3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.
- 3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.

3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

- 3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
- 3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
- 3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
- 4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- 4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
- 4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
- 4.1.5. Aquisição de equipamentos para poda de árvores;
- 4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
- 4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;
- 4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;
- 4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;
- 4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.

4.2. PRESERVAÇÃO:

- 4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
- 4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;
- 4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
- 4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
- 4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;
- 4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
- 4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
- 4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo; Despoluição e urbanização do Açude Recreio;
- 4.2.9. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
- 4.2.10. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;
- 4.2.11. Viabilização de Aterro Sanitário;
- 4.2.12. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
- 4.2.13. Revitalização do Poço de SantAna;
- 4.2.14. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
- 4.2.15. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
- 4.2.16. Arborização de praças, canteiros e jardins.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;
- 5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

- 5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
- 5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
- 5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
- 5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
- 5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
- 5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
- 5.2.14. Construção de silagens.

5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:

- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA
- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
- 5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
- 5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
- 5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:

6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:

- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E CRECHES:

- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
- 6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;

- 6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
- 6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;
- 6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;
- 6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;
- 6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;
- 6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios, um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;
- 6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria

6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:

- 6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
- 6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MAIS EDUCAÇÃO;
- 6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
- 6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;
- 6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;
- 6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;
- 6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso;
- 6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;
- 6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;
- 6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;
- 6.3.11. Realização da Semana Cívica.

6.4. ESPORTE:

- 6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;
- 6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);
- 6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;
- 6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;
- 6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;
- 6.4.6. Apoio material e/ou financeiro aos atletas profissionais e amadores, bem como a atletas-guia e técnicos que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
- 6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;

- 6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;
- 6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;
- 6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;
- 6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;
- 6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

7. SAÚDE:

7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

- 7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;
- 7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;
- 7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 7.1.4. Contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;
- 7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;
- 7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- 7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;
- 7.1.8. Implantação de um "CAPS I" Regional;
- 7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
- 7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;
- 7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;
- 7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;
- 7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;
- 7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;
- 7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;
- 7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;
- 7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;
- 7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;
- 7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.

7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

- 7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readequação de Unidades de Saúde;
- 7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;
- 7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;
- 7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;
- 7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;
- 7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à

Saúde do Homem;

7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;

7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;

7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e
Pediátrica no município;

7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;

7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;

7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;

7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptoria em medicina geral de família e comunidade;

7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;

7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;

7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;

7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;

7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;

7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;

7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;

7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;

7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;

7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;

7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;

7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;

7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;

7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica - PMAQ

7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;

7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

8.1. SEGURANÇA:

8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;

8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;

8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;

8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;

8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;

8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

8.2. TRÂNSITO:

8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;

8.2.2. Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1. INFRAESTRUTURA:

9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;

9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;

9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;

9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;

9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;

9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;

9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo

e das Secretarias;

9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;

9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;

9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;

9.1.11. Aquisição de ônibus;

9.1.12. Realização da Festa da Criança;

9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

9.2. PESSOAL:

9.2.1. Realização de Concurso Público;

9.2.2. Contratação de Servidores;

9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;

9.2.4. Terceirização de Serviços.

9.3. GESTÃO E PARCERIAS:

9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;

9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;

9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;

9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;

9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;

9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;

9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;

9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;

9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;

9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO:

10.1. GESTÃO:

10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;

10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.

10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

11.1. GESTÃO:

11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;

11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;

11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com

- Implantação de Base Cartográfica Digital;
- 11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
 - 11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
 - 11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
 - 11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
 - 11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
 - 11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
 - 11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
 - 11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:

12.1. GESTÃO:

- 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
- 12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
- 12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;

13. CONTROLADORIA GERAL:

13.1. GESTÃO:

- 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
- 13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
- 13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO:

14.1. GESTÃO:

- 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
- 14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
- 14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
- 14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e de motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
- 14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- 14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
- 14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
- 14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
- 14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- 14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;

14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito.

14.2. DEFESA CIVIL:

14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;

14.2.2. Construção da sede da defesa civil;

14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;

14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4;

14.2.5. Aquisição de carro pipa;

14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****CONTABILIDADE
LEI Nº 5.111 DE 25 DE JULHO DE 2018**

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.
LEI Nº 5.111, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - As prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições finais.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) Saneamento Básico;
 - c) Proteção à criança e ao adolescente;
 - d) Educação fundamental (Educação Infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
 - e) Limpeza Urbana;
 - f) Ações de enfrentamento à seca;
 - g) Implantação e manutenção do centro integrado de operações de segurança pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras.
- II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
- VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - Texto da lei;
 - II - Consolidação dos quadros orçamentários;
 - III - Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
 - IV - Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
- Parágrafo Único Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
- I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
 - II - Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
 - III - O resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - IV - O resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - V - Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

24/08/2018

VI - Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo como Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII - Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2018, assegurado o repasse mensal de 7% (sete por cento) de que trata o art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

§ 2º A execução orçamentária deverá complementar a restauração dos setores administrativos da Casa Legislativa para fins de atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande Norte Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV - Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5;
- VI - Amortização da Dívida – 6;

VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

- a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio como Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II - Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III - Prova de que não estar inadimplente como Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; IV - Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária exercício 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de cinco por cento (5%) e no máximo de quinze por cento (15%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 16 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 ou repasses efetuados em atraso, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária;

V - Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

Art. 19 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.111, DE 25 DE JULHO DE 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2019

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

1.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria;

1.1.2. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;

1.1.3. Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, com criação da Sala do Empreendedor;

1.1.4. Revitalização do Castelo de Engady, a partir de comodato com o Governo do Estado e parceria com outras instituições, transformando-o em Castelo da Economia Criativa;

1.1.5. Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;

1.1.6. Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;

1.1.7. Implantação do condomínio empresarial na área do Distrito Industrial de Caicó;

1.1.8. Fortalecimento da Feira Artesanal "Caicó Mostra Caicó", com infraestrutura necessária para suas exposições semanais aos sábados na feira livre, com padronização como: Bancas em confecção artesanal Pallet, e estrutura metálica de Cobertura fixa, em área apropriada, com instalação elétrica e equipamentos de segurança contra incêndio; Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;

1.1.9. Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;

1.1.10. Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;

1.1.11. Convênio com a ADESE - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;

1.1.12. Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;

1.1.13. Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;

1.1.14. Apoio a publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses.

1.2. CULTURA:

1.2.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Cultura;

1.2.2. Criação do Fundo Municipal de Cultura;

1.2.3. Implementação da Lei de Incentivo Municipal para a Cultura – Arthur Ribas;

1.2.4. Criação do Edital de Apoio à Produção Cultural, beneficiando projetos de quadrilha estilizada para apresentações nos festejos juninos no mês de junho, música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, audiovisuais, entre outros;

1.2.5. Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;

1.2.6. Reforma da sede e aquisição de fardamentos e instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;

1.2.7. Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;

1.2.8. Realização da Festa de Santana de Caicó, em parceria com a Paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;

1.2.9. Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação Política;

1.2.10. Realização de eventos culturais como: Feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube de Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e Marcha para Jesus, realizada pela AMES – Associação de Ministro Evangélicos do Seridó.

1.2.11. Realização de diagnóstico o acervo cultural e artístico do município;

1.2.12. Apoio às manifestações e eventos culturais;

1.2.13. Realização do Fórum de Cultura;

1.2.14. Identidade cultural, formulando uma política cultural que preserve as manifestações e tradições culturais do município, valorizando e estimulando a produção artística cultural;

1.2.15. Realização do Natal em Caicó;

1.2.16. Cultura Itinerante no Município;

- 1.2.17. Mostra de Arte, Cultura e Conhecimento de Caicó;
- 1.2.18. Criação da Fundação de Cultura;
- 1.2.19. Apoio a Biblioteca Municipal Olegário Vale;
- 1.2.20. Criação do Domingo Cultural na Ilha.

1.3. TURISMO:

- 1.3.1. Criação e manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
- 1.3.2. Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
- 1.3.3. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
- 1.3.4. Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;
- 1.3.5. Criação do Centro de Informações Turísticas;
- 1.3.6. Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
- 1.3.7. Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
- 1.3.8. Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
- 1.3.9. Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
- 1.3.10. Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
- 1.3.11. Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Santana;
- 1.3.12. Valorização do Turismo Rural, a partir dos geosítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes, sinalização, conservação de estradas e oferta de água e energia;
- 1.3.12. Realização do Fórum de Turismo;
- 1.3.13. Realização do festival da carne e queijo;
- 1.3.14. Cursos Profissionalizantes;
- 1.3.15. Equipamentos para a SEDETUR;
- 1.3.16. Criação do Centro de Informações Turísticas (CIT);
- 1.3.17. Sinalização Turística;
- 1.3.18. "Caicó é Turismo o ano inteiro" – Elaboração e promoção do calendário de eventos do município.

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 2.1.1. Manutenção e funcionamento da secretaria;
- 2.1.2. Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 2.1.3. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
- 2.1.4. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.1.5. Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
- 2.1.6. Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território no âmbito do SUAS;
- 2.1.7. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.8. Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- 2.1.9. Apoio a projetos sociais voltados para a criança e o adolescente;
- 2.1.10. Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, assegurando repasse ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
- 2.1.11. Apoio a projetos sociais voltados para idosos e pessoas com deficiência;
- 2.1.12. Apoio à gestão descentralizada do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;
- 2.1.13. Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
- 2.1.14. Criação de um Centro de Apoio Especializado de Combate ao Suicídio.

2.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES:

- 2.2.1. Estruturação da rede de proteção social básica;
- 2.2.2. Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.3. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
- 2.2.4. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB;
- 2.2.5. Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
- 2.2.6. Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.7. Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
- 2.2.8. Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
- 2.2.9. Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC.

2.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- 2.3.1. Concessão de auxílio funeral;
- 2.3.2. Concessão de auxílio natalidade;
- 2.3.3. Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
- 2.3.4. Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência.

2.4. PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS:

- 2.4.1. Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
- 2.4.2. Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2.4.3. Manutenção do programa BPC na Escola;
- 2.4.4. Manutenção do programa ACESSUAS Trabalho;
- 2.4.5. Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
- 2.4.6. Manutenção do programa municipal de assistência familiar;
- 2.4.7. Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC Deficiente;
- 2.4.8. Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica a Infância – PSB Infância;
- 2.4.9. Atenção a Família – PSB a Família - CRAS.
- 2.4.10. Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI
- 2.4.11. Funcionamento do Programa Pró-Jovem Adolescente;
- 2.4.12. Funcionamento do Programa CREAS;
- 2.4.13. Criação e Implantação de Programa de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência.

2.5. CONTROLE SOCIAL:

- 2.5.1. Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
- 2.5.2. Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;

- 2.5.3. Reestruturação da Casa da Cidadania;
- 2.5.4. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5.5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.5.6. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2.5.7. Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
- 2.5.8. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 2.5.10. Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 2.5.11. Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- 2.5.12. Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2.5.13. Reestruturação do Conselho Tutelar.
- 2.6. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:
 - 2.6.1. Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
 - 2.6.2. Construção de unidades sanitárias;
 - 2.6.3. Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social;
 - 2.6.4. Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.
- 2.7. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:
 - 2.7.1. Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
 - 2.7.2. Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
 - 2.7.3. Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
 - 2.7.4. Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
 - 2.7.5. Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
 - 2.7.6. Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
 - 2.7.7. Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva.
- 2.8. CONVÊNIOS:
 - Manutenção de Convênio com o objetivo promover ações Socioeducativas e Culturais com Crianças e Adolescentes em situação de risco articuladas a formação cidadã, na perspectiva do desenvolvimento humano, social e Comunitário.
 - 2.8.1. Contribuição para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
 - 2.8.2. Contribuição para associações de pessoas com deficiência;
 - 2.8.3. Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel;
 - 2.8.4. Contribuição a Casa Da Caridade São Vicente de Paulo.
 - 2.8.5. Manutenção de Convênio com a ASCAMARCA
- 3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
 - 3.1. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:
 - 3.1.1. Construção e manutenção de galerias pluviais e servidas nos bairros;
 - 3.1.2. Construção de lagoas de estabilização;
 - 3.1.3. Drenagem de águas servidas e pluviais em ruas e avenidas;
 - 3.1.4. Construção e manutenção dos Anéis Viários nos bairros;
 - 3.1.5. Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas;
 - 3.1.6. Pavimentação e drenagem Vila I e II – Perímetro Irrigado Sabugi, Palmas e Laginhas;
 - 3.1.7. Construção, recuperação e ampliação de pontes, pontilhões e passagens molhadas.
 - 3.2. COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:
 - 3.2.1. Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
 - 3.2.2. Implementação do Plano de Saneamento Básico.
 - 3.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
 - 3.3.1. Expansão da rede elétrica na área urbana;
 - 3.3.2. Expansão da rede elétrica na área rural;
 - 3.3.3. Manutenção da rede de iluminação pública;
 - 3.3.4. Implantação de energias renováveis em prédios públicos.
 - 3.3.5. Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.
 - 3.4. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA:
 - 3.4.1. Conclusão da construção da nova Estação Rodoviária e restauração da rodoviária Manoel Neném;
 - 3.4.2. Construção de um cemitério público, restauração e ampliação dos cemitérios existentes;
 - 3.4.3. Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
 - 3.4.4. Construção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
 - 3.4.5. Construção de pórticos de entrada da cidade;
 - 3.4.6. Construção de adutoras para o abastecimento de água;
 - 3.4.7. Construção de mercado popular e camelódromo;
 - 3.4.8. Construção de Praça Governador Dix-Sept Rosado
 - 3.4.9. Manutenção e reforma do Mercado Público;
 - 3.4.10. Obras de acessibilidade nas praças e prédios públicos;
 - 3.4.11. Construção de ginásios e quadras poliesportivas;
 - 3.4.12. Reforma e ampliação da Antiga Prefeitura;
 - 3.4.13. Construção de um Centro Administrativo para o município;
 - 3.4.14. Revisão e ampliação da sinalização de trânsito;
 - 3.4.15. Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais;
 - 3.4.16. Construção e reforma de praças e jardins;
 - 3.4.17. Aproveitamento de espaços urbanos ociosos para construção de equipamentos comunitários;
 - 3.4.18. Construção de parques infantis e áreas de lazer nos bairros.
 - 3.4.19. Manutenção do Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
 - 3.4.20. Construção de cisternas na zona urbana;
 - 3.4.21. Criação do Plano de Mobilidade Urbana;
 - 3.4.22. Revisão do Código de Obras;
 - 3.4.23. Construção de lombadas e faixas de pedestres.
 - 3.4.24. Estudo técnico para aumentar a altura de sangradouros em açudes e barragens.
 - 3.5. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

24/08/2018

- 3.5.1. Modernização da estrutura operacional dos órgãos responsáveis por obras e serviços urbanos;
- 3.5.2. Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para serviços da Secretaria;
- 3.5.3. Construção de sede própria da Secretaria.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 4.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
- 4.1.2. Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- 4.1.3. Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente
- 4.1.4. Manutenção de Convênio com ACAPAM;
- 4.1.5. Aquisição de equipamentos para poda de árvores;
- 4.1.6. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria e para recolhimento de podas;
- 4.1.7. Ampliação do viveiro florestal do município;
- 4.1.8. Criação de ambiente para acolher animais de ruas;
- 4.1.9. Reestruturação do Centro de Zoonoses, com ampliação de leitos para captura e controle de animais em situação de abandono;
- 4.1.20 – Criação do Centro de Estudos Ambientais e Humanas (CEPH) de Caicó/RN.

4.2. PRESERVAÇÃO:

- 4.2.1. Promoção periódica de trabalhos de educação ambiental;
- 4.2.2. Incentivo ao cultivo e plantação de árvores e arborização municipal;
- 4.2.3. Implantação agroflorestal no Açude Itans;
- 4.2.4. Implantação de cinturão verde na cidade de Caicó;
- 4.2.5. Recuperação de áreas degradadas no município, com ênfase na desativação dos lixões;
- 4.2.6. Incremento de áreas de preservação ambiental;
- 4.2.7. Promoção de oficinas de reutilização de material reciclável;
- 4.2.8. Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de Lixo;

Despoluição e urbanização do Açude Recreio;

- 4.2.9. Drenagem dos rios Seridó, Sabugi e Barra Nova;
- 4.2.10. Ampliação da Coleta Seletiva do Lixo;
- 4.2.11. Viabilização de Aterro Sanitário;
- 4.2.12. Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
- 4.2.13. Revitalização do Poço de Santa Ana;
- 4.2.14. Criação de Unidades de Conservação Municipais;
- 4.2.15. Implantação de Licenciamento Ambiental Municipal;
- 4.2.16. Arborização de praças, canteiros e jardins.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1. INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:

- 5.1.1. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.1.2. Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas pesadas carros pipa;
- 5.1.3. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;
- 5.1.4. Aquisição de implementos agrícolas;

5.2. OBRAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL:

- 5.2.1. Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
- 5.2.2. Construção de barras espaçadas para impedir passagem de animais;
- 5.2.3. Implantação do sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e outras comunidades rurais;
- 5.2.4. Construção de barragens submersas ao longo dos rios;
- 5.2.5. Construção e reforma de cisternas na zona rural;
- 5.2.6. Programa de construção, reforma e ampliação de reservatórios, açudes e barragens;
- 5.2.7. Desassoreamento de açudes e reservatórios;
- 5.2.8. Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
- 5.2.9. Construção e instalação de poços tubulares e amazonas;
- 5.2.10. Instalação e recuperação de dessalinizadores;
- 5.2.11. Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
- 5.2.12. Implementação do projeto hortas hidropônicas;
- 5.2.13. Corte de terras para produção agrícola;
- 5.2.14. Construção de silagens.

5.3. APOIO A CADEIA PRODUTIVA:

- 5.3.1. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
- 5.3.2. Apoio ao trabalhador rural com oferta de cursos e treinamento;
- 5.3.3. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
- 5.3.4. Viabilização de um novo Abatedouro Público
- 5.3.5. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Açougue Público;
- 5.3.6. Comodato com a Secretaria de Agricultura do RN para recebimento do Parque de Exposições Monsenhor Walfredo Gurgel; reforma e manutenção do espaço;
- 5.3.7. Viabilização da Central de Abastecimento - CEASA
- 5.3.8. Realização de eventos agropecuários no município;
- 5.3.9. Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para Feira Livre;
- 5.3.10. Implementação da Feira da Mulher;
- 5.3.11. Convênio com Associação de Criadores, Associação da Carne de Sol, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, entre outras, com o objetivo de fortalecer a produção na zona rural.
- 5.3.12. Aquisição e distribuição de sementes

6. EDUCAÇÃO E ESPORTE:

6.1. TRANSPORTE ESCOLAR:

- 6.1.1. Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
- 6.1.2. Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E CRECHES:

- 6.2.1. Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;

24/08/2018

6.2.2. Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;

6.2.3. Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;

6.2.4. Instrumental para equipar as unidades de Ensino Fundamental;

6.2.5. Construção e reforma de quadras esportivas;

6.2.6. Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale;

6.2.7. Aquisição de instrumentos para bandas de música das escolas municipais;

6.2.8. Reforma e ampliação da Escola Profissional Júlia Medeiros e aquisição de equipamentos de informática, máquinas industriais de costura, utensílios, um técnico para conserto de máquinas de costura e eletrodomésticos para sala de culinária;

6.2.9. Aquisição de veículos para suporte da Secretaria

6.3. PROGRAMAS E EVENTOS:

6.3.1. Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche;

PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;

6.3.2. Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – F.A e MAIS EDUCAÇÃO;

6.3.3. Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;

6.3.4. Funcionamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE;

6.3.5. Funcionamento do Programa Saúde do Educando – Pense;

6.3.6. Implementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos Sociais relativos à Educação;

6.3.7. Funcionamento do Brasil Carinhoso;

6.3.8. Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos;

6.3.9. Funcionamento das ações complementares de ensino;

6.3.10. Funcionamento do Programa Novo Mais Educação;

6.3.11. Realização da Semana Cívica.

6.4. ESPORTE:

6.4.1. Apoio e contribuição ao Esporte em suas diversas modalidades;

6.4.2. Apoio ao Esporte Profissional e Amador, assegurando cotas de participação de paratletas, no importe de 10% (dez por cento);

6.4.3. Apoio às Ligas Caicoenses de Futebol e de Futsal;

6.4.4. Contribuição à Associação Caicoense de Atletismo;

6.4.5. Contribuição à Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó;

6.4.6. Apoio material e/ou financeiro aos atletas profissionais e amadores, bem como a atletas-guia e técnicos que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;

6.4.7. Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;

6.4.8. Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o município;

6.4.9. Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do município;

6.4.10. Apoio ao Atlético Clube Corinthians e ao Caicó Esporte Clube;

6.4.11. Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar;

6.4.12. Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

7. SAÚDE:

7.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

7.1.1. Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI;

7.1.2. Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde;

7.1.3. Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;

7.1.4. Contratação e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó;

7.1.5. Manutenção dos Serviços do CEREST;

7.1.6. Implementação das ações de Atenção à Saúde do Trabalhador;

7.1.7. Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS ad e Residência Terapêutica;

7.1.8. Implantação de um "CAPS i" Regional;

7.1.9. Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência e Emergência;

7.1.10. Implementação e manutenção dos serviços do Hospital do Seridó e implantação do atendimento SUS nas instalações do mesmo;

7.1.11. Realização de concurso público para Hospital do Seridó;

7.1.12. Implantação do Centro de Parto Normal Intra e Peri Hospitalar;

7.1.13. Contribuição para apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do município de Caicó;

7.1.14. Aquisição de equipamentos e material hospitalar;

7.1.15. Implantação de uma Equipe de Consultório na Rua;

7.1.16. Construção e implantação de novas Unidades de Saúde da Família – USF;

7.1.17. Implantação do Centro Especializado de Odontologia – CEO tipo I;

7.1.18. Implantação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

7.1.19. Contribuir com as despesas correntes do Hospital Regional de Caicó;

7.1.20. Manutenção da Central de Ambulâncias.

7.2. ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

7.2.1. Construção, ampliação, reforma e readaptação de Unidades de Saúde;

7.2.2. Manutenção e Adequação da Rede de Atenção à Saúde de Caicó;

7.2.3. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde;

7.2.4. Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio Profilático e Terapêutico;

7.2.5. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

7.2.6. Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF;

7.2.7. Ampliação e manutenção do Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF e Saúde Bucal;

7.2.8. Manutenção das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;

7.2.9. Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;

7.2.10. Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.11. Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento;

7.2.12. Implementação das Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município;

7.2.13. Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

7.2.14. Manutenção das ações de Atenção Primária a Saúde;

24/08/2018

- 7.2.15. Construção e manutenção do Polo Academia da Saúde;
- 7.2.16. Implementação do serviço de saúde prisional;
- 7.2.17. Implementação da integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptoria em medicina geral de família e comunidade;
- 7.2.18. Implementação do teste do pezinho em toda rede municipal de saúde, especificamente nas unidades básicas de saúde;
- 7.2.19. Implementação de ações relativas à microcefalia no tocante a prevenção, acompanhamento das gestantes, realização específica de exames de ultrassonografia, bem como assistência às crianças diagnosticadas com microcefalia;
- 7.2.20. Implantação de novas equipes da estratégia saúde da família bem como de saúde bucal;
- 7.2.21. Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde;
- 7.2.22. Intensificação, em consonância com a programação anual de saúde do trabalhador, do número de atividades de educação em saúde permanente relacionadas à saúde do trabalhador, assim como aumento de recursos humanos e materiais de custeio para desenvolver atividades de forma a atingir toda a IV Região de Saúde/RN, integrando assistência ao trabalhador;
- 7.2.23. Manutenção das atividades de planejamento e orçamento;
- 7.2.24. Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART;
- 7.2.25. Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
- 7.2.26. Manutenção, Adequação e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.27. Desenvolvimento de Práticas Saudáveis de Vida;
- 7.2.28. Fortalecimento do Controle Social do SUS;
- 7.2.29. Implantação da Ouvidoria do SUS;
- 7.2.30. Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó;
- 7.2.31. Implantação e manutenção do Projeto Saúde na Feira e Saúde nos Bairros;
- 7.2.32. Ampliação e manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da atenção básica - PMAQ
- 7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
- 7.3.1. Implementação e fortalecimento das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;
- 7.3.2. Aquisição de material permanente e de consumo para a castração de cães e gatos.

8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:

8.1. SEGURANÇA:

- 8.1.1. Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
- 8.1.2. Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando a implantação de programas transversais de redução de violência;
- 8.1.3. Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
- 8.1.4. Incentivo aos programas “Patrulheiro Mirim” e “Bombeiro Mirim”, objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
- 8.1.5. Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
- 8.1.6. Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

8.2. TRÂNSITO:

- 8.2.1. Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do trânsito;
- 8.2.2. Reativação e reestruturação dos projetos “Habilitação para todos” e “É lendo que se dirige”, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1. INFRAESTRUTURA:

- 9.1.1. Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
- 9.1.2. Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
- 9.1.3. Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para as Secretarias;
- 9.1.4. Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
- 9.1.5. Aquisição de veículos para Secretarias;
- 9.1.6. Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
- 9.1.7. Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo e das Secretarias;
- 9.1.8. Construção, instalação e manutenção de prédios públicos;
- 9.1.9. Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
- 9.1.10. Aquisição e desapropriação de imóveis;
- 9.1.11. Aquisição de ônibus;
- 9.1.12. Realização da Festa da Criança;
- 9.1.13. Manutenção do Conselho Tutelar;

9.2. PESSOAL:

- 9.2.1. Realização de Concurso Público;
- 9.2.2. Contratação de Servidores;
- 9.2.3. Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
- 9.2.4. Terceirização de Serviços.

9.3. GESTÃO E PARCERIAS:

- 9.3.1. Realização de Reforma Administrativa;
- 9.3.2. Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
- 9.3.3. Funcionamento da Junta Militar;
- 9.3.4. Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
- 9.3.5. Manter e fortalecer os Fundos Municipais;
- 9.3.6. Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
- 9.3.7. Constituir Reserva de Contingência;
- 9.3.8. Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
- 9.3.9. Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
- 9.3.10. Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO:

10.1. GESTÃO:

24/08/2018

- 10.1.1. Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
 10.1.2. Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
 10.1.3. Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública;

11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

11.1. GESTÃO:

- 11.1.1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
 11.1.2. Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
 11.1.3. Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
 11.1.4. Atualização da Base Cadastral Imobiliária do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
 11.1.5. Revisão da Planta de Valores Genéricos;
 11.1.6. Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
 11.1.7. Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário;
 11.1.8. Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
 11.1.9. Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
 11.1.10. Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
 11.1.11. Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
 11.1.12. Capacitação do grupo operacional da Tributação e de Finanças.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:

12.1. GESTÃO:

- 12.1.1. Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
 12.1.2. Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
 12.1.3. Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
 12.1.4. Implantar conjuntamente com a Secretaria de Tributação e Finanças o núcleo de cobrança Extrajudicial;

13. CONTROLADORIA GERAL:

13.1. GESTÃO:

- 13.1.1. Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
 13.1.2. Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
 13.1.3. Implementação de sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 13.1.4. Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO:

14.1. GESTÃO:

- 14.1.1. Manutenção e funcionamento do Gabinete;
 14.1.2. Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
 14.1.3. Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;
 14.1.4. Aquisição de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e motocicletas para atender as demandas das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
 14.1.5. Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
 14.1.6. Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
 14.1.7. Funcionamento da Ouvidoria do Município;
 14.1.8. Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
 14.1.9. Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
 14.1.10. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
 14.1.11. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
 14.1.12. Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
 14.1.13. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
 14.1.14. Conceder Subvenções Sociais;
 14.1.15. Criação do Gabinete do Vice-Prefeito.

14.2. DEFESA CIVIL:

- 14.2.1. Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
 14.2.2. Construção da sede da defesa civil;
 14.2.3. Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
 14.2.4. Aquisição de veículo com tração 4x4;
 14.2.5. Aquisição de carro pipa;
 14.2.6. Capacitação dos membros da COMDEC.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2019

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00							
	2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	166.676.096,48	160.111.524,00	0,2911%	164,26%	173.343.140,34	166.676.096,48	0,3028%	170,83%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

24/08/2018

Receitas Primárias (I)	164.247.027,08	157.778.124,00	0,2869%	161,86%	170.816.908,17	164.247.027,08	0,2984%	168,34%	177.222.542,22	170.816.908,17	0,31%	174,65%
Despesa Total	166.676.096,48	160.111.524,00	0,2911%	164,26%	173.343.140,34	166.676.096,48	0,3028%	170,83%	179.843.508,11	173.343.140,34	0,31%	177,23%
Despesas Primárias (II)	162.900.389,48	156.484.524,00	0,2845%	160,54%	169.416.405,06	162.900.389,48	0,2959%	166,96%	175.769.520,25	169.416.405,06	0,31%	173,22%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.346.637,60	1.293.600,00	0,0024%	1,33%	1.400.503,10	1.346.637,60	0,0024%	1,38%	1.453.021,97	1.400.503,10	0,00%	1,43%
Resultado Nominal	12.027.661,95	11.553.950,00	0,0210%	11,85%	12.508.768,43	12.027.661,95	0,0218%	12,33%	12.977.847,24	12.508.768,43	0,02%	12,79%
Dívida Pública Consolidada	23.412.997,75	22.490.872,00	0,0409%	23,07%	24.349.517,66	23.412.997,75	0,0425%	24,00%	25.262.624,57	24.349.517,66	0,04%	24,90%
Dívida Consolidada Líquida	12.569.780,40	12.074.717,00	0,0220%	12,39%	13.072.571,61	12.569.780,40	0,0228%	12,88%	13.562.793,05	13.072.571,61	0,02%	13,37%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO PIB/RN	Valor em R\$
Valor Realizado do PIB do Estado do Rio Grande do Norte em 2015	57.250.000.000,00
Receita Corrente Líquida exercício 2017	101.472.250,72
Receita Corrente Líquida exercício 2017	
Notas:	

Variável	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,50%	3,00%	3,00%
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	6,10%	6,10%	6,10%
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	3,77	3,77	3,77
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,10%	4,00%	3,75%
Projeção do PIB do Estado do Rio Grande do Norte - R\$ milhares	57.250.000.000,00	57.250.000.000,00	57.250.000.000,00
Metodologia de cálculos dos valores constantes	1,041	1,040	1,0375

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	160.111.524,00	0,279671%	157,79%	125.470.023,37	0,219162%	123,65%	-34.641.500,63	-2163,59%
Receitas Primárias (I)	158.750.140,00	0,277293%	156,45%	124.758.963,67	0,217920%	122,95%	-33.991.176,33	-2141,17%
Despesa Total	160.111.524,00	0,279671%	157,79%	125.470.023,37	0,219162%	123,65%	-34.641.500,63	-2163,59%
Despesas Primárias (II)	158.929.945,00	0,277607%	156,62%	123.033.417,27	0,214906%	121,25%	-35.896.527,73	-2258,64%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-179.805,00	-0,000314%	-0,1772%	1.725.546,40	0,00003014	1,7005%	1.905.351,40	-105967,65%
Resultado Nominal	10.930.889,00	0,019093%	10,77%	11.828.979,00	0,020662%	11,66%	898.090,00	821,61%
Dívida Pública Consolidada	21.278.025,00	0,037167%	20,97%	10.480.666,02	0,018307%	10,33%	-10.797.358,98	-5074,42%
Dívida Consolidada Líquida	11.423.573,00	0,019954%	11,26%	10.480.666,02	0,018307%	10,33%	-942.906,98	-825,40%

DESCRIÇÃO PIB/RN	Valor em R\$
Valor Realizado do PIB do Estado do Rio Grande do Norte em 2015	57.250.000.000,00
Receita Corrente Líquida exercício 2017	101.472.250,72
Receita Corrente Líquida exercício 2017	

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

24/08/2018

2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	139.725.564,00	160.111.524,00	12,73%	160.111.524,00	0,00%	166.676.096,48	3,94%	173.343.140,34	3,85%	179.843.508,11	3,61%
Receitas Primárias (I)	138.537.516,00	158.750.140,00	12,73%	157.778.124,00	-0,62%	164.247.027,08	3,94%	170.816.908,17	3,85%	177.222.542,22	3,61%
Despesa Total	139.725.564,00	160.111.524,00	12,73%	160.111.524,00	0,00%	166.676.096,48	3,94%	173.343.140,34	3,85%	179.843.508,11	3,61%
Despesas Primárias (II)	138.694.428,00	158.929.945,00	12,73%	156.484.524,00	-1,56%	162.900.389,48	3,94%	169.416.405,06	3,85%	175.769.520,25	3,61%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-156.912,00	-179.805,00	12,73%	1.293.600,00	113,90%	1.346.637,60	3,94%	1.400.503,10	3,85%	1.453.021,97	3,61%
Resultado Nominal	10.322.872,00	10.930.889,00	5,56%	11.553.950,00	5,39%	12.027.661,95	3,94%	12.508.768,43	3,85%	12.977.847,24	3,61%
Dívida Pública Consolidada	20.094.461,00	21.278.025,00	5,56%	22.490.872,00	5,39%	23.412.997,75	3,94%	24.349.517,66	3,85%	25.262.624,57	3,61%
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151,00	11.423.573,00	5,56%	12.074.717,00	5,39%	12.569.780,40	3,94%	13.072.571,61	3,85%	13.562.793,05	3,61%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	139.725.564,00	160.111.524,00	12,73%	160.111.524,00	0,00%	153.546.951,52	-4,28%	159.688.829,58	3,85%	165.677.160,69	3,61%
Receitas Primárias (I)	138.537.516,00	158.750.140,00	12,73%	157.778.124,00	-0,62%	151.213.551,52	-4,34%	157.262.093,58	3,85%	163.159.422,09	3,61%
Despesa Total	139.725.564,00	160.111.524,00	12,73%	160.111.524,00	0,00%	153.546.951,52	-4,28%	159.688.829,58	3,85%	165.677.160,69	3,61%
Despesas Primárias (II)	138.694.428,00	158.929.945,00	12,73%	156.484.524,00	-1,56%	149.919.951,52	-4,38%	155.916.749,58	3,85%	161.763.627,69	3,61%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-156.912,00	-179.805,00	12,73%	1.293.600,00	113,90%	-5.270.972,48	124,54%	-5.481.811,38	3,85%	-5.687.379,31	3,61%
Resultado Nominal	10.322.872,00	10.930.889,00	5,56%	11.553.950,00	5,39%	4.989.377,52	-131,57%	5.188.952,62	3,85%	5.383.538,34	3,61%
Dívida Pública Consolidada	20.094.461,00	21.278.025,00	5,56%	22.490.872,00	5,39%	15.926.299,52	-41,22%	16.563.351,50	3,85%	17.184.477,18	3,61%
Dívida Consolidada Líquida	10.788.151,00	11.423.573,00	5,56%	12.074.717,00	5,39%	5.510.144,52	-119,14%	5.730.550,30	3,85%	5.945.445,93	3,61%

Fonte: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	
4,10%	4,00%	3,75%	

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%	
Patrimônio/Capital	56.702.239,45	0,00%	51.528.912,00	100,00%	59.703.988,00	150,56%	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.118.671,00	20,47%	
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-28.168.386,00	-71,03%	
TOTAL	56.702.239,45	0,00%	51.528.912,00	100,00%	39.654.273,00	100,00%	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%	
Patrimônio							
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL							

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

			R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = ((Ic - IIf) + IIIj)
	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)			

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

				R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				

24/08/2018

Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2015	2016	2017
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2015	2016	2017
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2015	2016	2017
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2015	2016	2017
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			

24/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	2015	2016	2017
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
TOTAL						

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

24/08/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
	6.564.572,48
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	1.312.914,50
(-) Transferências ao FUNDEB	5.251.657,99
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.050.331,60
Redução Permanente de Despesa (II)	6.301.989,58
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	6.301.989,58
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: B0BA6A60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2018. Edição 1839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>